

Drª Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala e Tabeliã

MATRÍCULA

21.412

FOLHA

1

IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 102 (CENTO E DOIS), do BLOCO 601 (SEISCENTOS E UM), MÓDULO B, do empreendimento JACARAÍPE 2ª ETAPA, situado em JACARAÍPE, neste Município da Serra - ES, compondo-se de: 01 (UMA) SALA, 01 (UMA) COZINHA, 01 (UMA) CIRCULAÇÃO, 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇOS, 02 (DOIS) QUARTOS E 01 (HUM) BANHEIRO, com **51,56 m2** (cinquenta e um metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados) de área unitária de construção, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,1282546% das coisas comuns do prédio e do terreno com área de **74.286,82m2**, integrante do loteamento **CONJUNTO HABITACIONAL JACARAÍPE**, sito no local "CASTELÂNDIA", em Jacaraípe, Município da Serra - ES, formado pelas seguintes Quadras: **QUADRA 06:** com **27.725,37m2** de forma poligonal, irregular, medindo em mais de um segmento 106,50m para a área de Esportes; 297,00m para quem de direito; 132,50m para a Estrada Velha de Jacaraípe e 220,00m para a Rua D; **QUADRA 07:** com **21.818,95m2** de forma poligonal irregular, medindo em mais de um segmento 96,30m, 35,00m e 190,00m para a Rua D; 10,00m para a Rua D e Estrada Velha de Jacaraípe; 98,00m para a Estrada Velha de Jacaraípe e Rua E; 196,00m para a Rua E e 18,37m para a Rua E e Rua D; **QUADRA 08:** com **24.742,50m2** de forma poligonal irregular, medindo em mais de um segmento 90,00m para a Rua D; 24,75m para a Rua D e Rua E; 204,00m para a Rua E; 10,00m para a Rua E e Estrada Velha de Jacaraípe; 105,00m para a Estrada Velha de Jacaraípe; 11,00m para a Estrada Velha de Jacaraípe e Rua A; 237,00m para a Rua A e 22,35m para a Rua A e Rua D.....

PROPRIETÁRIO: COOPERATIVA HABITACIONAL DOS TRABALHADORES DA SERRA - COOPSERRA - autorizada a funcionar pelo BNH, sob o nº ES/19, inscrita no CGC sob o nº 27.580.273/0001-9, com sede em Vitória-ES.....

REGISTRO ANTERIOR: nºs 8.285 de ordem do livro 2-AM, do Cartório da 1a. Zona da Serra-ES e 10.759 do livro 2-BF deste Cartório.....

ÔNUS QUE CONSTA NO REGISTRO ANTERIOR: O imóvel acima matriculado se encontra onerado por uma HIPOTECA em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e caucionado ao BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - BNH.....
r/aav.....

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

2ª ZONA - VARA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LIVRO NÚMERO 2

Drª Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala e Tabeliã

MATRÍCULA
21.412

FOLHA
1v

R. Nº 01/ 21.412: Conforme **CONTRATO DE COMPRA E VENDA, FINANCIAMENTO, QUITAÇÃO E HIPOTECA E CONSTITUIÇÃO DE OUTRA, QUITAÇÃO DE CAUÇÃO DE CRÉDITO HIPOTECÁRIO E CONSTITUIÇÃO DE OUTRA**, com interveniência do **BNH - BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO**, com sede no Distrito Federal - Brasília, funcionando também na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, CGC 33.633.686/0001, com força de Escritura Pública, na forma do Art. 61 parágrafo 5º da Lei 4.380 de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29.06.1966, datado de **08/06/1983**, assinado pelas partes contratantes, em sua Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Segundo, autoriza o **Cancelamento da Hipoteca e da Caução** averbadas no registro anterior, e o **imóvel objeto desta matrícula foi vendido para ANA LUCIA AMORIM**, brasileira, solteira, ferroviária, C.P.F. Nº 478.763.107-10, residente e domiciliada em Praça Wolgano Netto, Nº 400, Apto. 302, Jardim da Penha, Vitória-ES, pelo valor de Cr\$ 4.741.871,11 (QUATRO MILHÕES E SETECENTOS E QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS E SETENTA E UM CRUZEIROS E ONZE CENTAVOS) equivalente a 1.321,35971 UPC. Demais condições as mesmas do contrato. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Carapina, Serra, ES, 22 de janeiro de 1992
r/aav.....

R. Nº 02/ 21.412: Conforme **CONTRATO PARTICULAR** descrito no registro nº 01 de ordem desta matrícula, o imóvel acima adquirido é dado em **PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA** à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, com sede em Brasília - DF, CGC/MF 00.360.305/0001, para garantir a dívida no valor de Cr\$4.741.871,11 (QUATRO MILHÕES E SETECENTOS E QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS E SETENTA E UM CRUZEIROS E ONZE CENTAVOS) equivalente a 1.321,35971 UPC do BNH, e será pago da seguinte maneira:.....

PRAZO: 300 meses

TAXA DE JUROS NOMINAL: 8,1% ao ano e EFETIVA 8,40758% ao ano

VENCIMENTO DA 1ª PRESTAÇÃO: 08/07/1983

TOTAL INICIAL DA PRESTAÇÃO: Cr\$50.168,46 equivalente a 13,97983 UPC.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Carapina, Serra, ES, 22 de janeiro de 1992.....

r/aav.....

AV. Nº 03/ 21.412: Conforme **CONTRATO PARTICULAR** mencionado no Registro 01 de ordem desta matrícula, a **CREDORA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, em garantia ao empréstimo recebido do **BNH**, **CAUCIONA** ao mesmo **BNH**, o crédito hipotecário a que se

Drª Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala e Tabeliã

MATRÍCULA

21.412

FOLHA

2

tornou titular, no valor de Cr\$4.741.871,11 equivalente a 1.321,35971 UPC do BNH. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Carapina, Serra, ES, 22 de janeiro de 1992

r/aav

ETELVINA ABREU DO VALLE TEIXEIRA
ESCRIVÃ JUDICIÁRIO

R. Nº 04/ 21.412: PENHORA. Protocolo nº 109.981, em 21/10/2008. Conforme **MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL – PROCESSO Nº 048060043634**, expedido pelo 3º Juizado Especial Cível da Serra, datado de 30 de setembro de 2008, assinado pela Chefe de Secretaria – Rita de Cássia Calmom Nogueira da Gama Matos, abaixo transcrito, e AUTO DE PENHORA, assinado pelo Oficial de Justiça José Junior D. de Almeida, **FICA O IMÓVEL ACIMA MATRICULADO PENHORADO**, para todos os efeitos legais. “ARMAS DO ESTADO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PODER JUDICIÁRIO – 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA SERRA. **MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL.** Processo nº: 048060043634. Partes: Condomínio Residencial Jacaraípe II, Quadra 06 x Ana Lúcia Amorim. O Dr. JOSÉ FRANCISCO MILAGRES RABELLO, MM. Juiz de Direito do 3º Juizado Especial Cível da Serra, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da Lei, etc...MANDA a qualquer dos Oficiais de Justiça deste Juízo a que este couber por distribuição, indo devidamente assinado, que em seu cumprimento e ao presente mandado dirija-se ao lugar nele indicado, observadas as cautelas de estilo e dentro do prazo legal, na jurisdição deste Juízo, e aí sendo proceda a **PENHORA E AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO 102, BLOCO 601 B, QUADRA VI CONDOMÍNIO JACARAÍPE, CONJUNTO CASTELÂNDIA, EM JACARAÍPE, SERRA-ES**, a fim de garantir a dívida oriunda de Sentença transitada em julgado nos autos de número supramencionado, no valor de **R\$ 3.171,09 (Três mil, cento e setenta e um reais e nove centavos)**, nomeando como depositário o(a) Executado Sr(a) ANA LÚCIA AMORIM ou o(a) possuidor(a) do imóvel, no endereço situado acima. INTIME-SE O(A) EXECUTADO(A) OU POSSUIDOR(A) E SEU CÔNJUGE SE CASADO(A) FOR, para, querendo, oferecer embargos à presente execução, nos termos da lei (art. 52, IX, e 53, parágrafo 1º, da Lei n. 9099/95). **CUMPRA-SE. DADO E PASSADO** nesta

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

2ª ZONA - VARA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LIVRO NÚMERO 2

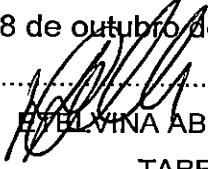
Drª Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala e Tabeliã

MATRÍCULA
21.412

FOLHA
2v

cidade da Serra, Comarca da Capital do Estado do Espírito Snato, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2008. Eu, Escrevente Juramentada, o digitei. (ass) Rita de Cássia Calmon Nogueira da Gama Matos. Chefe de Secretaria. Autorizado conforme o Art. 128 do Código de Normas." O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Carapina, Serra, ES, 28 de outubro de 2008.....

Mst.....


ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO
TABELIÃ E OFICIALA

AV. Nº 05/ 21.412: CANCELAMENTO DE PENHORA. Protocolo nº 125.686, em 29/11/2010. Conforme **OFÍCIO Nº 450/10. PROCESSO Nº 048060043634**, expedido pelo **3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA SERRA**, datado de 22 de novembro de 2010, assinado pelo **MM. Juiz de Direito, JOSÉ FRANCISCO MILAGRES RABELLO**, abaixo transcrito, por **SENTENÇA** datada de 24/08/2009, assinada pelo mesmo Juiz de Direito, **FOI DETERMINADO O CANCELAMENTO DA PENHORA DO IMÓVEL ACIMA MATRICULADO**, objeto do R. nº 04 de ordem desta matrícula, para todos os efeitos legais. "ARMAS DO ESTADO. ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. PODER JUDICIÁRIO. 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA SERRA , Ofício Nº 450/10. Processo nº: 048060043634 – Ação de cobrança. Requerente: Condomínio Residencial Jacaraípe II, Qd. 06. Requerente: Ana Lucia Amorim. Serra-ES, 22 de novembro de 2010. Senhora Tabeliã, Através do presente, haja vista r. Sentença de fls. 73 e despacho de fls. 85, cujas cópias segue anexa, determino que V.Sª proceda a baixa na penhora efetiva nos autos acima, conforme documentos de fls. 57 e 83/84 anexa ao presente. Atenciosamente, (ass) **JOSÉ FRANCISCO MILAGRES RABELLO – Juiz de Direito.**" O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Carapina, Serra, ES, 07 de dezembro de 2010.
apm.....


ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO
OFICIALA E TABELIÃ



AV. N° 06/ 21.412: PENHORA. Protocolo nº 232.929, em 03/05/2019. Conforme **AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**, datado de 17 de maio de 2011, assinado pelo Oficial de Justiça - José Júnior Durão de Almeida e **MANDADO DE PENHORA E INTIMAÇÃO**, expedido pela 4ª Vara Cível da Serra, datado de 11 de maio de 2011, assinado digitalmente por Gustavo Michael Soares Monte Alto, abaixo transcrito, **FICA O IMÓVEL ACIMA MATRICULADO PENHORADO**, para todos os efeitos legais. "ARMAS DO ESTADO. Gerenciamento de Processos Eletrônicos. Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo. SERRA - 4ª VARA CÍVEL. AV. PRES. VARGAS, N250, CENTRO, SERRA, ES - CEP 29176090. Número: 16118. CERTIFICO E DOU FÉ que este mandado foi remetido à Central de Mandados para distribuição. DATA: 11/05/11. **PROCESSO Nº: 048.08.809213-2. AÇÃO:** Cobrança. Exequente(s): CONDOMÍNIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL JACARAÍPE II QUADRA VI. Requerente(s): CONDOMÍNIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL JACARAÍPE II QUADRA VI. Requerido(s): ANA LUCIA AMORIM, QD 06, AP 102, Conj. Res Castelândia - Segunda Etapa Bloco VI, Rua São Pedro, Castelândia, ES - CEP 29172905, Serra. **MANDADO DE PENHORA E INTIMAÇÃO.** MM. Juiz(a) de Direito de SERRA - 4ª VARA CÍVEL do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc. Manda a qualquer Oficial de Justiça deste juízo a quem este couber por distribuição, que proceda às diligências necessárias ao integral cumprimento do presente mandado na forma e prazo legais. **FINALIDADE.** a) **PENHORAR, AVALIAR E DEPOSITAR o bem abaixo descrito; b) LAVRAR** auto de penhora e depósito; c) **EFETUADA A PENHORA, INTIMAR o(s) executado(s).** **DESCRIÇÃO DO(S) BEM(ES).** APT° 102, BLOCO 601-B, QUADRA 06, CONJUNTO RESIDENCIAL JACARAÍPE II, CASTELÂNDIA, JACARAÍPE, SERRA/ES - MATRÍCULA 21.412 DO LIVRO 02, DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DA SERRA/ES. **DESPACHO.** Fl: 126/126V°. **ADVERTÊNCIA.** a) Do auto de Penhora será de imediato intimado o executado, na pessoa de seu advogado, ou, na falta deste, o seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, podendo oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias da intimação (art. 475-J, §1º). **DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE.** Por: GUSTAVO MICHAEL SOARES MONTE ALTO. EM: 28/04/2011." O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Carapina, Serra-ES, 06 de maio de 2019. ETELVINA



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

2ª ZONA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO NÚMERO 2

Drª Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala e Tabeliã

MATRÍCULA

21.412

FOLHA

03 V

ABREU DO VALLE RIBEIRO - OFICIALA E TABELIÃ. Selo Digital:
022954.MYV1902.02052. Emolumentos: R\$ 71,96. Encargos: R\$ 18,05. Total: R\$
90,01. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. gfs#.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 23,29

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br